



PORTARIA CRFa 2ª REGIÃO Nº 011 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre regras de funcionamento do CRFa 2ª Região, orienta os profissionais fonoaudiólogos e dá outras providências devido à COVID-19.

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que regulamenta a profissão do fonoaudiólogo;

Considerando os termos do Regimento Interno Único dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, normatizado pela Resolução CFFa nº 517/17;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto desde 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual de São Paulo nº 64862, de 13/03/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual e suas posteriores alterações;

Considerando o Decreto do Município de São Paulo nº 59283, de 16/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e suas posteriores alterações;

Considerando os inúmeros pronunciamentos dos Governos Federal, Estaduais e Municipais no intuito de conscientizar a população da necessidade de manter-se em suas residências, com o intuito de preservação da saúde no momento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus),

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



RESOLVE

Art. 1º - Permanecer com as medidas de enfrentamento à emergência de saúde devido à COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região.

Art. 2º - Manter a suspensão dos atendimentos presenciais ao público, na sede do CRFa 2ª Região e nas Delegacias Regionais de Marília, Ribeirão Preto e Baixada Santista, iniciadas em 19/03/2020, enquanto perdurarem as orientações de isolamento social determinadas nos Decretos Governamentais que tratam do COVID 19;

Art. 3º - Os atendimentos aos profissionais, sociedade e fornecedores, serão exclusivamente por:

I - Telefone, pelo nº (11) 98280-5145 e

II - Canal eletrônico, e-mail, info@fonosp.org.br

Parágrafo Único - As consultas ao cadastro de fonoaudiólogos e de sociedades, emissão de declarações e/ou de boletos bancários, podem ser obtidos no site oficial desta autarquia, www.fonosp.org.br, no link Serviços 24 horas.

Art. 4º - No período determinado no art. 2º, não haverá expediente na sede e delegacias Regionais do CRFa 2ª Região, sendo que os trabalhos administrativos serão realizados por *home-office* e quando necessário, funcionários serão convocados a comparecerem na sede ou Delegacias Regionais.

Parágrafo Único: O retorno do expediente na sede e nas delegacias Regionais do CRFa 2ª Região será comunicado aos fonoaudiólogos e público em geral, com antecedência mínima de 48h da data do reinício das atividades, nas redes sociais oficiais deste Regional.

Art. 5º - Com relação à emissão e entrega de documentos e certidões aos profissionais e empresas inscritas:

I – Não serão entregues documentos profissionais - Carteira Profissional e Cédula de Identidade Profissional no período de isolamento social descrito no art. 2º, podendo o CRFa 2ª Região encaminhar pelos correios, caso estejam funcionando.

II – Está disponibilizado no site do CRFa 2ª Região para emissão, no Link Serviços 24h, a declaração de regularidade a todos os profissionais inscritos e ativos e que estão em situação financeira e cadastral regular.

III - O Certificado de Registro de Pessoa Jurídica está disponível para emissão no Link Serviços 24h, disponibilizado no site www.fonosp.org.br, desde que a situação cadastral e financeira do quadro técnico, sócios e da pessoa jurídica, estejam em situação regular.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

Art. 6º - A suspensão dos prazos dos documentos fiscais lavrados pela Comissão de Orientação e Fiscalização, dos processos administrativos Fiscais – PAF e éticos, em andamento será definida em Portaria própria, sem prejuízo do período estabelecido nas Portarias 002/2020 e 007/2020.

Art. 7º - Para os casos omissos aplicar-se-ão as normas do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo COVID-19, determinado pelos órgãos competentes;

Parágrafo único: Persistindo a omissão, será incumbência da Diretoria do CRFa 2ª Região deliberar sobre o tema.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, “Ad Referendum” do Plenário, e poderá ser alterada a qualquer tempo de acordo com a necessidade que a situação emergencial de saúde pública requer.

Art. 9º As Portarias 002 e 007/2020 mantêm-se vigentes naquilo que não for contraditório aos termos da presente.

São Paulo, 29 de abril de 2020.

VERA REGINA VITAGLIANO TEIXEIRA

Presidente

HELOISA DE OLIVEIRA MACEDO

Diretora-Secretária

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br